



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº790/2007

SÚMULA: Acrescenta o § 5º ao Art. 24 da Lei nº561/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Acrescenta o § 5º ao Art. 24 da Lei nº561/98, com a seguinte redação:

Art. 24 - *omissis*

.....
.....

§ 5º - Fica instituído a gratificação de natal aos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Jataizinho, a ser paga no mês de dezembro, no mesmo valor da remuneração mensal, nos termos do Art. 7º, Inciso VIII da Constituição Federal.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do exercício de 2007, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

